ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

PROJETO DE LEI Nº /2022 .

Altera a Lei Municipal nº 1006, de 19 de setembro de 2007, acrescendo número de vaga no quadro de cargos e funções do Município de Xangri-Lá e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do Art. 7º da Lei nº 1.006/2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: são os seguintes os Cargos em Comissão ou Função Gratificada criados no Executivo Municipal.

Quant.	Categoria Funcional	Padrão	Anexo
01	**Assessor (a) Cultural**	CC2/FG2/20 **p/ CC3/FG3/22**	**LXIV**
01	Assessor de Procuradoria	CC2/FG2/20	LXVI
01	Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito	CC5/FG5/24	LXVII
01	Assessor Jurídico das Secretarias Municipais	CC5/FG5/24	LXVIII
01	Assessor (a) Administrativo	CC4/FG4/23	LXIX
17	Chefe de Departamento	CC3/FG3/22	LX X
29 p/ 30	**Chefe de Equipe**	**CC2/FG2/20**	**LXXI**
12	Chefe de Gabinete	CC3/FG3/22	LXXII
13	Diretor de Departamento	CC4/FG4/23	LXXIII
01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC4/FG4/23	LXXX
01	Diretor Fazendário	FG4/23	XCVIII

01	Diretor Tributário	FG4/23	XCIX
10	Secretários(as)	Subsídio	LXXIV
02	Subprefeitos (as)	CC4/FG4/23	LXXV
01	Coordenador Pedagógico	CC4/FG4/23	C
01	Supervisor de Engenharia	CC5/FG5/24	**CI**

01	Procurador-Geral	Subsídio	CII
01	Supervisor de Licitações e contratos	CC5/FG5/24	CIII
01	Assessor de Projetos e Obras das Secretarias Municipais	CC4/FG4/23	CIV
08	Chefe de Núcleo	CC1/FG1/19	CV
01	Coordenador de Frota Municipal	FG4/23	CV I
01	Coordenador de Departamento de Recursos Humanos	FG4/23	CV II
01	Diretor FGTAS	FG4/23	CV III
01	Assessor da Supervisão de Engenharia	CC2/FG2/20	CI X
01	**Supervisor da Área da Saúde**	**CC5/FG5/24**	**CX**

Art. 2º – Fica acrescido o Anexo CX a Lei Municipal nº 1.006/2007, com a seguinte redação.

ANEXO CX

QUADRO: Cargo em Comissão ou Função Gratificada

CATEGORIA FUNCIONAL: Supervisor da Área da SaúdePADRÃO: CC5/FG5/24

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Elaborar em colaboração com os setores respectivos da Secretaria da Saúde planos estratégicos, assessorar o(a) Secretário(a) de Saúde, supervisionar e desenvolver ações na área da saúde para o cumprimento de políticas públicas do Município;

Descrição Analítica: Elaborar planos estratégicos e de gestão de assuntos da área da saúde, supervisionar, coordenar e distribuir as demandas aos servidores da Secretaria de Saúde, desenvolver ações da área da saúde para o cumprimento de políticas públicas, assessorar o(a) secretário(a) e prefeito em assuntos técnicos da área da saúde, gerenciar e supervisionar o andamento de projetos e políticas públicas de atendimento à saúde no território do município, desenvolver assessoria técnica para captação de recursos para execução de políticas públicas voltadas ao atendimento da saúde da população; coordenar e supervisionar os processos de organização e planejamento dos diversos procedimentos que englobam ao cumprimento de convênios, contratos, acordos e termos de cooperação, inclusive com de outros órgãos federativos; desempenhar outrascompetências afins.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária: À disposição do Prefeito Municipal.

b) Especial: contatos com o público, e o exercício do cargo poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Graduação superior em profissão regulamentada da área da saúde

c) Habilitação funcional: Inscrição no respectivo órgão de classe e 05 (cinco) anos deexperiência.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº /2022 .

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa **"Altera a Lei Municipal nº 1006, de 19 de setembro de 2007, acrescendo número de vaga no quadro de cargos e funções do Município de Xangri-Lá e dá outras providências."**

Justifica-se a alteração do cargo de Assessor Cultural de CC2 p/ CC3, a criação de 01 (um) cargo de Chefe de Equipe (CC2) e a criação de 01 (um) cargo de Supervisor da Área da Sáude (CC5), a fins de atender as demandas do Município.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação, em **regime de urgência**, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 05 de setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal